



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 18 de junho de 2014.

## MENSAGEM N.º 059 / 2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a oferecer garantias”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para a contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, até o valor de R\$ 3.176.846,18 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para as obras decorrentes dos recursos do advindos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II - PRÓ-TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Itapeva, para execução de obras, serviços e equipamentos, pretende o Poder Executivo autorização para ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CAIXA nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Por oportuno, desde já, também pretende o Poder Executivo autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, destinado a suplementar despesa orçamentária para investimento em obras viárias de infraestrutura e serviços complementares na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

---

**Estado de São Paulo**

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 092/14

**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a oferecer garantias.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 3.176.846,18 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do “Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas”.

**Art. 2º** Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Itapeva, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, *caput* e parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal – CAIXA, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CAIXA nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CAIXA na hipótese de o Município de Itapeva não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Itapeva, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 3.176.846,18 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), destinado a suplementar despesa orçamentária para investimento em obras viárias de infraestrutura e serviços complementares na Secretaria de Obras e Serviços, que será adicionado no orçamento do presente exercício, na programação a seguir:

<b>Órgão</b>	<b>14.00.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços</b>
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	5001	Cidade Sustentável
Ação	1106	Obras viárias de infraestrutura e serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

		complementares
Fonte de Recurso	05	Transferências e convênios federais - vinculados
Código de Aplicação	100 0129	PAC II – Pavimentação e qualificação de vias urban
Despesa N°		978
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 3.176.846,18</b>

**Art. 7º** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á através do excesso de arrecadação referente a contratação de financiamento na forma desta Lei, para o “Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas”.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrato.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

**EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI Nº 092/14** - Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a oferecer garantias.

**Autoria:** Diversos Vereadores

O Parágrafo único do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

## **Art. 1º (...)**

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do “Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas”, sendo obedecido obrigatoriamente o preconizado no § 4º do artigo 2º.

Acrescenta no Artigo 2º o § 4º:

## **Art. 2º (...)**

§ 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei a Planilha especificando a modalidade de pavimentação e qualificação de vias urbanas.

**OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA.**

JARDIM BONFIGLIOLI			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PLACAS DE RUAS			
1.1	Rua 01	m	311,80
1.2	Rua 02	m	311,80
1.3	Rua 03	m	311,80
1.4	Rua 04	m	311,80
1.5	Rua Benedito da L. Teodoro	m	201,30
1.6	Rua Antonio Gomes	m	201,30
1.7	Rua Tobias R. de Carvalho	m	201,30
1.8	Rua Leonel França	m	201,30
1.9	Continuidade da Av. Mário Covas, sentido Vila São Francisco, ligando a Av. Gastão Mesquita Filho.	m	1.200,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO			
2.1	Rua Pedro de Almeida Ramos	m	359,62
2.2	Rua Tobias R. de Carvalho	m	218,78
2.3	Rua Mauri Mancebo Vanni	m	554,50
2.4	Rua Itararé (Trecho à Recapear)	m	64,61



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

<b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>			
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADAS, PLANTIO DE GRAMA, SINALIZAÇÃO</b>			
3.1	Avenida Guido Tomazoni	m	1.131,70
3.2	Rua Projetada 1	m	277,33
3.3	Rua Projetada 6	m	72,29
<b>ENTORNO DO DISTRITO INDUSTRIAL</b>			
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PLACAS DE RUAS</b>			
4.1	Rua Itararé (Trecho a Pavimentar)	m	179,20
4.2	Rua Estelita Ribas	m	93,60
4.3	Rua Humberto Fasceti	m	142,56
4.4	Rua Alfredo Peterson	m	100,45

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de novembro de 2014.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....